



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2910001	1202
FLS.	3420
RUB.	

Processo Administrativo nº 2910001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas da Rede Pública no município de Matões do Norte/MA.

Credenciamento:

ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.452.113/0001-53



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 2910001	1202
FLS. 542	

LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES brasileira, solteira, empresaria, natural de Penalva - MA, nasceu em 04/10/1972, portadora do CPF nº 710.793.433-34 e RG nº 029169702005-0-SSP/MA, emitida em 02/05/2005, ambos residente e domiciliado na Rua 01 nº 02, Quadra 02, Bairro Cohatrac V – São Luís – MA, CEP 65.054-410 e, ROMARIO SOUSA DA SILVA, brasileiro, natural de Primeira Cruz – MA, solteiro, nasceu em 15/01/1993, empresário portador do CPF: 044.978.033-33 e RG. Nº 031892602006-6– SSP/MA, Expedida em 01/02/2018, residente e domiciliado na Rua 01 nº 02, Quadra 02. Bairro Cohatrac V – São Luís – MA, CEP 65.054-410, Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob a denominação de “ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA”. estabelecida na Rua 01 nº 02 – Cohatrac V – São Luís – MA. CEP: 65054-410 – São Luís – MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21200425959 em 26/11/1997, Inscrita no CNPJ Nº 02.452113/0001-53, resolvem assim, alterar: o contrato social: de acordo com as condições e Cláusula a seguir: do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, visando adaptação ao Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios (residenciais, comerciais e industriais)
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens
- 4221-9/04 – Construções de instalações e redes de telecomunicações
- 4399-1/05 – Construção e perfuração de poços de água
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4222-7/01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração;
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estrutura com tirantes, obras de contenção, proteção de encostas, muro de arrimo, construção de vias, serviços de infra-estruturas, etc.)
- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificado anteriormente, (Auxiliar de caixa, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, telefonista, conferente, repositor de mercadorias em geral, vigilante desarmado, etc).
- 4924-8/00 – Transporte escolar
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4520-0/01 – Serviços manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2910001	1202
FLS. 3462	
Data: 20/02/2020	

- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condôminos prediais
 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, semi-reboques e similares)

CLAUSULA SEGUNDA – DO REENQUADRAMENTO DE EPP

Do REENQUADRAMENTO EM EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de GER – 21/07/2020 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede no seguinte endereço: Rua 01 nº 02 – Cohatrac V – São Luís – MA. CEP: 65054-410

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País. Distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	95	760.000	760.000,00
ROMARIO SOUSA DA SILVA	5	40.000	40.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios (residenciais, comerciais e industriais)
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
 4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais
 4312-6/00 – Perfurações e sondagens
 4221-9/04 – Construções de instalações e redes de telecomunicações
 4399-1/05 – Construção e perfuração de poços de água
 4313-4/00 – Obras de terraplanagem
 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4222-7/01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2/47



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0910001 1202 1
FLS.	3423
RUB.	

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração;
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estrutura com tirantes, obras de contenção, proteção de encostas, muro de arrimo, construção de vias, serviços de infra-estruturas, etc.)
- 7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificado anteriormente, (Auxiliar de caixa, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, telefonista, conferente, repositor de mercadorias em geral, vigilante desarmado, etc).
- 4924-8/00 – Transporte escolar
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4520-0/01 – Serviços manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

CLAUSULAR QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a senhora Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues com os poderes e atribuições de representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	290001 1202 ↓
FLS.	5494
RUB.	100

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito uma retirada mensal, livremente convencionada entre os sócios de comum acordo obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - As cotas da sociedade não poderão ser alienados a terceiros, estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado a preferência na aquisição em igualdade de preço e condição, devendo o sócio retirante oferecer suas cotas aos demais sócio(s), sempre por escrito em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem condições de alienação, para que se manifestem no exercício de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001 1202 ✓
FLS.	1228
RUB.	110

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade especifico para esse fim em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 no prazo de (sessenta) dias contados da data da retirada do mesmo;

CLAUSULA DECIMA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes desta Alteração/Consolidação Contratual de Sociedade Limitada

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma da Le e entrara em vigor na data do arquivamento no órgão competente

São Luis – MA, 08 de janeiro de 2021

 Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues
 SÓCIA ADMINISTRADORA

 Romário Sousa da Silva
 SÓCIO





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001 1202 4
FLS	5726
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05532043353	WALTER DE SOUSA BARROS
71079343334	LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 14:36 SOB Nº 20210111143.
PROTOCOLO: 210111143 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101366874. CNPJ DA SEDE: 02452113000153.
NIRE: 21200425959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101517610

NIRE 21200425959
 CNPJ 02.452.113/0001-53

Situação
 ATIVA
 Status
 SEM STATUS

Endereço Completo 01, Nº 02, xxxxx, COHATRAC V - São Luís/MA - CEP 65054-410

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210655623	14/05/2021	BALANCO
002	20210111143	01/03/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210111143	01/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200314629	11/05/2020	BALANCO
223	20191120618	31/10/2019	BALANCO
002	20180256939	07/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180256939	07/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130716669	07/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120379171	27/06/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20040154041	20/04/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20030175780	13/06/2003	BALANCO
002	20020095708	22/03/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	000002011	18/01/2000	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
201	990181782	25/10/1999	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
002	1081/98	16/03/1998	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200425959	26/11/1997	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2021, às 13:00:05 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NCACOYGV.



MAC2101517610

Lilian Theresa Rodrigues Menonça
 Secretário(a) Geral



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2910001 1202 4
FLS. 1428
RUB. 111

GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

Protocolo: MAC2101517589

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)
21200425959

CNPJ
02.452.113/0001-53

Data de Ato Constitutivo
26/11/1997

Início de Atividade
25/11/1997

Endereço Completo

Rua 01, Nº 02, COHATRAC V - São Luís/MA - CEP 65054-410

Objeto Social

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4221-9/04 - CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4399-1/05 - CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURAS, ETC.) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, (AUXILIAR DE CAIXA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TELEFONISTA, CONFERENTE, REPOSITOR DE MERCADORIAS EM GERAL, VIGILANTE DESARMADO, ETC). 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7739-0/03 - ALUGUEL DE PÁLCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES)

Capital Social

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Porte
EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Prazo de Duração
Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	710.793.433-34	R\$ 760.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ROMÁRIO SOUSA DA SILVA	044.978.033-33	R\$ 40.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	710.793.433-34	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/Eventos	Situação
14/05/2021	20210655623	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2021, às 12:59:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JP9T0FSN.



MAC2101517589

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 2910001 1202 /
 FLS. 3429
 RUB. [Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: CRISTIAN JERISON DOS SANTOS CUNHA

FILIAÇÃO:
 JERISON DE JESUS GOMES CUNHA E
 CRESTINA RODRIGUES DOS SANTOS

ENTRADA EM USO: 04/07/2005 FATOR: 1
 CATEGORIA: 01 - 000000000000000000000000
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
 PROFISSIONAL: NÃO
 EMPREGAÇÃO: NÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CNPJ: 06.702.040/28 DAF: 04300602811-7 DATA DE EMISSÃO: 15/07/2005
 REGISTRO CIVIL: 04300602811-7 DATA DE EMISSÃO: 15/07/2005
 REGISTRO CIVIL
 NASC. N.º 64.658 FLS. 124 LIV. 082 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR MA 2º CPC

ESTATOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 PROFISSIONALIDADE
 IDENTIDADE PROFISSIONAL

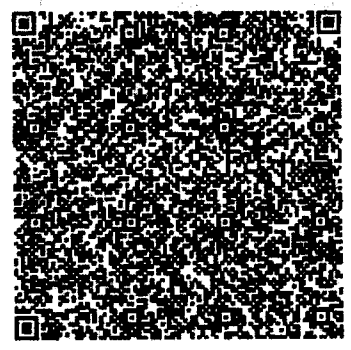
SIST. MILITAR
 INSS

CMS: 705009979478186

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0085228052

0085228052



0085228052

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten initials: R, B, G, W, D, S, G, 9, a]



ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.452.113/0001-53

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

OUTORGANTE: ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.452.113/0001-53, situada na Rua 01, nº 02 Cohatrac V - CEP nº 65.054-410 São Luís-MA, por seu(a) representante legal a(o) Sr(a) Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues, Brasileira, Empresária, Solteira, portador(a) da Carteira de identidade nº 029169702005-0 e do CPF nº 710793433-34, residente e domiciliado na Rua 01, Qd 21, nº 02, Cohatrac V, cidade de São Luís, Estado de Maranhão

OUTORGADO: Crithian Jenysson dos Santos Cutrim, Brasileiro, Estudante inscrita no RG (Cédula de Identidade) nº 043665220117 óraão expedidor SSP-MA, CPF nº 609.722.503-28, residente e domiciliado na Rua 4, nº 186, Vila Sarney Filho, CEP: 65110-000 na cidade de São José de Ribamar - MA.

OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em quaisquer modalidade de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

A presente Procuração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Luís/MA, 01 de outubro de 2021.

6º TABELIONATO

Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues
ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 02.452.113/0001-53
Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues
CPF: 710.793.433-34
RG: 0291697002005-0

[Handwritten signature]

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís, Rio de França, 8 - Rio Ami Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turia - São Luís/MA - CEP 65.060-470 - telefone: (98) 2015-9208 - www.tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de: LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES
Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR1567454BKDIE2BE1EDQ446
Data/Hora: 01/10/2021 15:19:09, Alo: 13.17
Partes: LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES, Total:
R\$ 5.12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADÉP R\$ 0,18 FEMP
R\$ 0,18 Consulte em: <https://selo.ljma.jus.br>



VALIDAÇÃO ELETRÔNICA
SELO DE AUTENTICIDADE

Rua 01, nº 02 Cohatrac V - CEP nº 65.054-410 São Luís-MA
Whatsapp: +55 98 8121-7336
Email: erikaconstrucaoltida@gmail.com

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]



vã o DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/11/2021 05:02:57 que o documento de hash (SHA-256) 8f09de6c0ec7ab06215221dc172f05dd47b48c429d35e0bd8afd73ea16cdf06 foi validado em 26/11/2021 05:02:14 através da transação blockchain 0x50561846665a968f43f949b6ab0272e64a773a67fc5bd56797bbd528330c36b9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FeeCheck> (NID: 394281)



[Handwritten mark]

ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 02.452.113/0001-53

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>2910001</u>	<u>1202</u>
FLS. _____	<u>5931</u>
RUB. _____	<u>AD</u>

AD

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Endereço: Rua 01, Quadra 02, Nº 02, Bairro: Cohatrac V - CEP: 65110-000, Cidade: São José de Ribamar/MA

Email: erikaconstrucaolta@gmail.com

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8fd8fde6c0ec7ab06215221dc172f05dd47b48c429d35e0bd8afd73ea16cdf06** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39328** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO REPRESENTANTE**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO REPRESENTANTE**", faz prova de que em **26/11/2021 05:01:58**, o responsável **Erika Construção Ltda (02.452.113/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Erika Construção Ltda a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

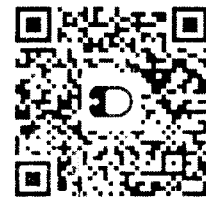
Este CERTIFICADO foi emitido em **26/11/2021 05:02:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x50561846665a968f43fc49b6ab0272e64a773a67fc5bd56797bbd528330c36b9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page]

ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA SERVIÇOS GERAIS
CNPJ: 02.452.113/0001-53

10/10/2013

A

50

1

Endereço: Rua 01, Quadra 02, Nº 02, Bairro: Cohatrac V - CEP: 65110-000, Cidade: São José de Ribamar/MA

Email: erikaconstrucaoltda@gmail.com

PROIBIDO PLASTIFICAR **VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

1576661076 1576661076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

Nome: LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES

TÍTULO IDENTIFIC. (Doc. FORTM. 1ª): 0281697020050 SEP/MA

DT. EMISSÃO: 03/01/2023

DT. VENCIMENTO: 15/08/2013

PLACA: 793-433-34

DATA DO REGISTRO: 04/10/1972

HEMIDO: MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES
 IGUEIS
 MARTA ROSA PEREIRA RODRIGUES

PERMISSÃO: B

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2018

LOCAL: SÃO LUIS, MA

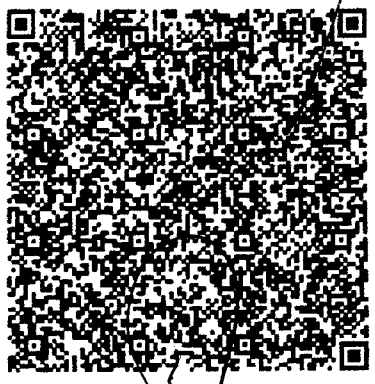
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA
MARANHÃO

03/01/2023 15/08/2013

03/01/2018

04880504665
 MA037038907

Assinatura de Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues



Handwritten signatures and marks:

- Large signature on the left side.
- Signature on the right side.
- Signature at the bottom right.
- Signature at the bottom center.
- Signature at the bottom left.
- Signature at the bottom right.
- Signature at the bottom right.
- Signature at the bottom right.
- Signature at the bottom right.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031392602006-6 DATA DE EMISSÃO 01/02/2018

NOME ROMÁRIO SOUSA DA SILVA

FILIAÇÃO JONAS ALVES DA SILVA E MARIA DELZUIA SOUSA DA SILVA

NATURALIDADE PRIMEIRA CRUZ - MA DATA DE NASCIMENTO 15/01/1993

VOC ORDEM NASC. N.14743 FLS.68V LIV.A 13



CIV 044978033-33 IDENTIFICADORA P-002

ASSINATURA DO DETENTOR *[Signature]* VIA-02

LEI N.º 7.116 DE 20/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCELA SP986

ROMÁRIO SOUSA DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and scribbles]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/11/2021 17:28:29 que o documento de hash (SHA-256)
 cb1005ec154ef0706c5f451608d0aaad1387da1dc4393cd60a1f0f32fabe6225 foi validado em 25/11/2021 17:27:21 através da transação blockchain
 b1e479a89682014da439271418df1a43f3de897602be2d5fee9efe774449bc55b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39278)



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 201009 / 2021
FLS. 1435
RUB. *[assinatura]*

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cb8005ec154ef0706c5f451608d0aaad1387da1dc4393cd60a1f0f32fabe6225** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 39278 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROVA DE AUTENTICIDADE**", cujo assunto é descrito como "**REGISTRO DE IDENTIDADE -ROMARIO**", faz prova de que em **25/11/2021 17:27:12**, o responsável **Erika Construção Ltda (02.452.113/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Erika Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/11/2021 17:28:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4e479a89682014da439271418df1a43f3de897602be2d5fee9efe774449bc55b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subsecretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2021 10:02:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ERIKA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **02.452.113/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signatures and marks]



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

The page contains several handwritten signatures and initials. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'L'. Below it, there are several smaller signatures and initials, including what looks like 'G', 'W', and '25'. In the center and left, there are more signatures, some of which are less legible but appear to be initials or names. The handwriting is in black ink on a white background.



7

2

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001.1202-1
FLS.	5438
RUB.	AA5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **710.793.433-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:17 do dia 31/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **00NY311021102017**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROMARIO SOUSA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **044.978.033-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:01 do dia 31/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DANK311021101701**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17



FILTROS APLICADOS:

Nome: LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES
CPF / CNPJ: 710.793.433-34

LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2021 09:36:04

Data da última atualização: 29/10/2021 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001/2021
FLS.	5440
RUB.	



FILTROS APLICADOS:

Nome: ROMARIO SOUSA DA SILVA
CPF / CNPJ: 044.978.033-33.

LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2021 09:36:04
Data da última atualização: 29/10/2021 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

S

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	<i>2910001 1202</i>
FLS.	<i>5441</i>
RUB.	<i>416</i>



31/10/2021 10:14

De  mento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: ROMARIO SOUSA DA SILVA

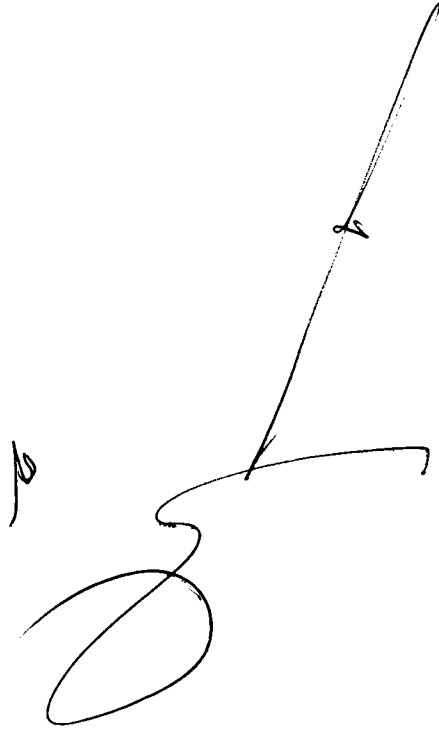




LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2021 09:50:06
Data da última atualização: 29/10/2021 16:00:04



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001 / 202 4
FLS.	5442
RUB.	111



31/10/2021 10:16

FILTROS APLICADOS:

Nome: LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES

LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2021 09:50:06

Data da última atualização: 29/10/2021 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

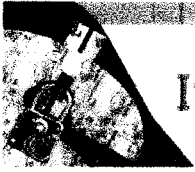
[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]

921

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 091000112021
FLS. 5443
RUB. <i>[Handwritten]</i>





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910009/2021
FLS.	5444
RUB.	116

Certifico que nesta data (31/10/2021 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 710.793.433-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 617E.9461.5250.C473 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	291000612021
FLS.	245
RUB.	AB

Certifico que nesta data (31/10/2021 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.978.033-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 617E.94B0.0297.F552 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_autenticar_certidao.php





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001/2021
FLS.	5446
RUB.	116

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **044.978.033-33**

Nome: **ROMARIO SOUSA DA SILVA**

Data de Nascimento: **15/01/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/11/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:36:10** do dia **31/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2066.0C00.7215.87E3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.546, de 13/02/2015.)

[Handwritten signatures and scribbles]





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 2910006/2021
FLS. 5445
RUB. [assinatura]

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERIKA CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.452.113/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:21:14 do dia 31/10/2021 , com validade até o dia 30/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: szCMIPUrXuZi3ctNDYL4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 2910001/2021
FLS. 5418
RUB. [assinatura]

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **710.793.433-34**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:23:47 do dia 31/10/2021, com validade até o dia 30/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YqXu0aJe7Zzjg1pC5nov

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001 1202 4
FLS.	3470
RUE	110

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **710.793.433-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O sistema ePAD e o sistema CGU-PAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:23:47 do dia 31/10/2021 , com validade até o dia 30/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1lrPtfu2vXPxm4HXPa9k

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page]





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001/2021
FLS.	3450
RUB.	116

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **710.793.433-34**

Nome: **LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES**

Data de Nascimento: **04/10/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/05/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:42:49** do dia **31/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DD32.CF69.C170.8423**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signatures and scribbles]





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001/2021
FLS.	3751
RUB.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade Recife, CNPJ 33054826000192, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDERSON FERNANDES PEIXOTO	Diretor
JOÃO CARLOS CANUTO INOJOSA	Diretor
OLDEMAR DE SOUZA FERNANDES	Diretor

Código da Certidão: **CA05690_16112021_095647_730**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2021.

 SUSEP - Superintendência de Seguros Privados





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001 1202
FLS.	5482
RUB.	Até

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Companhia Excelsior de Seguros, CNPJ 33054826000192, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 15102, publicado(a) no D.O.U. de 01/04/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05690_16112021_095524_835**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Juno | 383-7 |

Recibo do Pagador

Vencimento 02/12/2021	Agência/Código do Beneficiário 0001 / 1000775509-8	Número do Documento	Nosso Número/Código do Documento 000000264118999-7
Valor do Documento 170,00	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador ERIKA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 02.452.113/0001-53
R UM, 02
CEP: 65054-410 - Sao Luis-MA

Autenticação Mecânica

Sacador/Avalista

Beneficiário EBANX Pagamentos LTDA - CNPJ: 24.080.493/0001-85
Rua Marechal Deodoro, 630, 19 andar - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba, PR

Juno | 383-7 |

38390.00779 55090.000005 26411.899912 9 88220000017000

Local de Pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					Vencimento 02/12/2021
Beneficiário EBANX Pagamentos LTDA - CNPJ: 24.080.493/0001-85 Rua Marechal Deodoro, 630, 19 andar - Centro CEP 80010-010 - Curitiba, PR					Agência/Código do Beneficiário 0001 / 1000775509-8
Data do Documento 25/11/2021	Número do Documento 264118999	Espécie Doc N	Aceite N	Data do Processamento 25/11/2021	Nosso Número/Código Documento 000000264118999-7
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 170,00
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Referente a pagamento no estabelecimento Excelsior Seguros via EBANX Pagamentos PROPOSTA 10012021077500006543 Sr. Caixa não aceitar pagamento em cheque Sr. Caixa não aceitar após vencimento Sr. Caixa não aceitar valor diferente do valor do título					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador ERIKA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 02.452.113/0001-53 R UM, 02 CEP: 65054-410 - Sao Luis-MA					Código de Baixa
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page, including a large signature on the right and various initials and marks.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 2910001/2021
FLS. 3434
RUB. *[assinatura]*

25/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:59:58
365003650 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LINDACY DE JESUS PEREIRA
AGENCIA: 3650-1 CONTA: 119.640-5

=====

BOLETOBANCÁRIO.COM TECNOLOGIA

38390007795509000000526411899912988220000017000

BENEFICIARIO:

Ebanx Pagamentos

NOME FANTASIA:

Ebanx Pagamentos

CNPJ: 24.080.493/0001-85

BENEFICIARIO FINAL:

Ebanx Pagamentos

CNPJ: 24.080.493/0001-85

PAGADOR:

Erika Construcao LTDA

CNPJ: 02.452.113/0001-53

NR. DOCUMENTO	112.501
DATA DE VENCIMENTO	02/12/2021
DATA DO PAGAMENTO	25/11/2021
VALOR DO DOCUMENTO	170,00
VALOR COBRADO	170,00

NR.AUTENTICACAO F.32D.4C2.CBF.3F7.BC0

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

[Handwritten signatures and marks: a large '6' on the right, a '9' below it, a 'W' below that, a scribble, a '32' at the bottom right, and various initials and marks on the left and bottom.]



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001/202
FLS.	5453
RUB.	

=====

Proteja seu imóvel com o BB Seguro Residencial.
Fique tranquilo e conte c/ diversas assistencias
Acesse bb.com.br/seguoresidencial

Handwritten scribbles and signatures scattered across the lower half of the page, including a large stylized signature in the center and various initials and marks on the right side.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 1001.2021077500006543
Apólice No.: 0569020210002077500021850000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 25/11/2021 até as 24 horas do dia 30/03/2022

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br Acessar através do nº do documento: 0569020210002077500021850000000

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE
CPF/CNPJ : 01.612.831/0001-87
Endereço : AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 100
Complemento : Não informado Bairro : CENTRO
Cidade : Matões do Norte Estado : MA CEP : 65468000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo PropONENTE acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DO TOMADOR

Nome : ERIKA CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ: 02.452.113/0001-53
Endereço : R UM, 02
Complemento : Não informado Bairro : COHATIRAC V
Cidade: Sao Luis Estado : MA CEP : 65054410
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod: SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Odeimar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 0569020210002077500021850000000 emitido em 25/11/2021 - 17:55:41
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 719 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@delreseg.sv.br-Caixa Postal:60.530 CEP 05804-970(São Paulo-SP)

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 1001.2021077500006543
Apólice No.: 0569020210002077500021850000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 25/11/2021 até as 24 horas do dia 30/03/2022

OBJETO DE SEGURO - 1
MODALIDADE
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação nº "TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021-MATE I, II E III.

Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Licitante	R\$ 7.829,74	25/11/2021	30/03/2022	R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod: SUSEP: 569-0
CNPJ: 33.054.826/0001-92
Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000
Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Odeimar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 0569020210002077500021850000000 emitido em 25/11/2021 - 17:55:41
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 719 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@delreseg.sv.br-Caixa Postal:60.530 CEP 05804-970(São Paulo-SP)



MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 2910001 1202 4
 05/18 R

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

EXCELSIOR SEGUROS

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012021077500006543
 Apólice No.: 056920210002077500021850000000
 Endosso No.: 0000000
 Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 25/11/2021 até as 24 horas do dia 30/03/2022

DADOS DO(S) CORETORES

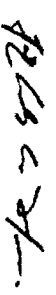
Nome/Razão Social: LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Código SUSEP: 202048069
 CNPJ/CPF: 33.054.826/0001-92 / 37.480.946/0001-02

Código Excelisior: 202048069
 CNPJ/CPF: 37.480.946/0001-02

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
 CNPJ: 33.054.826/0001-92
 Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE, CEP 50030-000
 Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46



Otkemar de Souza Fernandes



João Carlos Cantuilo Inojosa

Apólice de Seguro nro. 05692021000207750002185000000 emitida em 25/11/2021 - 17:55:41
 Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0212484
 OUVIDORIA-telefone:0800 773 3103 e-mail:excelsior-ouvdoria@delibersg.sv.br-Caixa Postal:80.550/CEP: 05804-970(São Paulo-SP).

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

EXCELSIOR SEGUROS

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012021077500006543
 Apólice No.: 056920210002077500021850000000
 Endosso No.: 0000000
 Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 25/11/2021 até as 24 horas do dia 30/03/2022

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 25 de Novembro de 2021.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.


ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

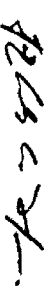
AVISOS IMPORTANTES

1. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 477/2013 de 30/08/2013.
2. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação preliminar exclusiva e somente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
3. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0
 CNPJ: 33.054.826/0001-92
 Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE, CEP 50030-000
 Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46



Otkemar de Souza Fernandes



João Carlos Cantuilo Inojosa

Apólice de Seguro nro. 05692021000207750002185000000 emitida em 25/11/2021 - 17:55:41
 Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0212484
 OUVIDORIA-telefone:0800 773 3103 e-mail:excelsior-ouvdoria@delibersg.sv.br-Caixa Postal:80.550/CEP: 05804-970(São Paulo-SP).



DADOS DO SEGURO
 Situação: Rio de Janeiro Proposta No.: 100120210775000006543
 Apólice No.: 0569020210002077500021850000000
 Endosso No.: 000000
 Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 25/11/2021 até as 24 horas do dia 30/03/2022

CONTA DO PRÊMIO
FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 170,00	02/12/2021	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 170,00 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod: SUSEP- 569-0
 CNPJ: 33.054.826/0001-92
 Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recilte Antigo - Recilte - PE CEP 50030-000
 Processo SUSEP No: 15414.900374/2014-46

Oldemar de Souza Fernandes

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902021000207750002185000000 emitida em 25/11/2021 - 17:55:41
 Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191595 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0212498
 OUVICORRA-telefone:0800 773 3103 E-mail:recebedor-ouvicorra@defensaseguros.com.br-Caixa Postal:50.550 CEP 05804-970(São Paulo-SP).



SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO
 CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 073



1 - OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - Processos administrativos;
- II - Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - Parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa;
- IV - Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2 - DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. APÓLICE - documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. CONDIÇÕES GERAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - Processo SUSEP nº15414.900374/2014-46
 Companhia Excelsior de Seguros - CNPJ 33.054.826/0001-92 (v. agosto 2021)





- 2.5. CONTRATO PRINCIPAL - todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. ENDOSSO - instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. PROPOSTA DE SEGURO - instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.13. RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. SEGURADO - a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.16. SEGURO GARANTIA - seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. SINISTRO - o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. TOMADOR - devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



- 3 - ACEITAÇÃO
- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente ou seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4 - VALOR DA GARANTIA:



4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5 - PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6 - VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo

[Handwritten signature]

6 3

estabelecido no contrato principal respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

7 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais:

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8 - INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

1 - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a

[Handwritten signature]





II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

10 - SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11 - PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem





agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14 - EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.



15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto.

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16 - CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.





16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facilmente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17 - PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18 - FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.



19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso e presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

Companhia Excelsior de Seguros





CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1 - OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2 - DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3 - VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4 - RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



5 - RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 2910001 1202 1
FLS. 465
RUB. *MA*

<input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	13/2021	25/01/2021	25/01/2022	Válido

Nome Empresarial:	ERIKA CONSTRUCAO LTDA				
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
Endereço:	Rua 01	Nº:	02		
Bairro:	Cohatrac IV	Complemento:			
Cidade:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65054-410
CNPJ:	02.452.113/0001-53	Insc. Municipal:	8666008	Insc. Estadual:	126697965
Telefone:	(98) 9934-1842	E-mail:	erikaconstrucaolta@gmail.com		

Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
LINDACY DE JESUS PEREIRA	SOCIO	95.0 %	*****020050	***.793.433-**	*****9999

510001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4120-4/00 Construção de edifícios

Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento ou Ficha Cadastral Estadual	Vencimento: 31/12/2021
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 18/12/2021
Qualificação econômica	
Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 31/03/2022
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 1/11/2021
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 02/12/2021
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 12/02/2022
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 06/02/2022
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 17/12/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 14/02/2022

Ano base:	2020	Data balanço:	14/05/2020	Data de vencimento balanço:	31/03/2022
-----------	------	---------------	------------	-----------------------------	------------

A autenticidade deste certificado pode ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
26/11/2021 03:58:57	ERIKA CONSTRUÇÕES	13/2021	Coordenador de Cadastro





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001/2021
FLS.	5466
RUB.	110

Capital social integralizado	R\$ 800.000,00
------------------------------	----------------

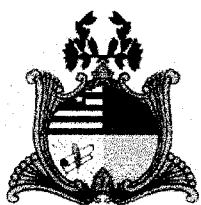
Nº junta comercial:	21200425959
Data fundação:	25/11/1997
Capital integralizado:	R\$ 800.000,00
Data da última alteração:	01/03/2021

CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	Validade:	02/12/2021
--	-----------	------------

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
26/11/2021 03:58:57	ERIKA CONSTRUÇÕES	13/2021	Coordenador de Cadastro





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 291000012021
FLS. 3467
RUB. [assinatura]

<input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	13/2021	25/01/2021	25/01/2022	Válido

Nome Empresarial:	ERIKA CONSTRUCAO LTDA				
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
Endereço:	Rua 01	Nº:	02		
Bairro:	Cohatrac IV	Complemento:			
Cidade:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65054-410
CNPJ:	02.452.113/0001-53	Insc. Municipal:	8666008	Insc. Estadual:	126697965
Telefone:	(98) 9934-1842	E-mail:	erikaconstrucaolta@gmail.com		

Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
LINDACY DE JESUS PEREIRA	SOCIO	95.0 %	*****020050	***.793.433-**	*****9999

510001 OBRAS E INSTALAÇÕES

4120-4/00 Construção de edifícios

Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento ou Ficha Cadastral Estadual	Vencimento: 31/12/2021
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 18/12/2021
Qualificação econômica	
Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 31/03/2022
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 11/11/2021
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 02/12/2021
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 12/02/2022
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 06/02/2022
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 17/12/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 14/02/2022

Ano base:	2020	Data balanço:	14/05/2020	Data de vencimento balanço:	31/03/2022
-----------	------	---------------	------------	-----------------------------	------------

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
26/11/2021 03:58:57	ERIKA CONSTRUÇÕES	13/2021	Coordenador de Cadastro





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2910001.1202.1
FLS. 3468
RUB. [assinatura]

Capital social integralizado R\$ 800.000,00

Nº junta comercial:	21200425959
Data fundação:	25/11/1997
Capital integralizado:	R\$ 800.000,00
Data da última alteração:	01/03/2021

CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	Validade:	02/12/2021
--	-----------	------------

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thyago Vinicius Aquino Sousa
26/11/2021 03:58:57	ERIKA CONSTRUÇÕES	13/2021	Coordenador de Cadastro



ERIKA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 02.452.113/0001-53

TOMADA DE PREÇOS N° 13/2021

ANEXO III

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2910001 1202 4
FLS.	5469
RUB.	

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ERIKA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.452.113/0001-53, situada na Rua 01, nº 02 Cohatrac V - CEP nº 65.054-410 São Luís-MA, por seu(a) representante legal a(o) Sr(a) Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues, Brasileira, Empresária, Solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029169702005-0 e do CPF nº 710793433-34, residente e domiciliado na Rua 01, Qd 21, nº 02, Cohatrac V, São Luís/MA, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() EMICROEMPRESA, conforme inc. 11 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE Preços em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte.

OBS: ASSINAR COM "X" UMA DASOPC6ES

São Luís/MA, 26 de novembro de 2021.

P. Barthier Junon dos Santos Lutrim

ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA
Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues
CPF: 710.793.433-34
RG: 0291697002005-0

A

F

Rua 01, nº 02 Cohatrac V - CEP nº 65.054-410 São Luís - MA

Whatsapp: +55 98 8121-1336

E-mail: erikaconstrucaolta@gmail.com

347/47

2

3